



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=358, DE 18 DE JULHO DE 1970.

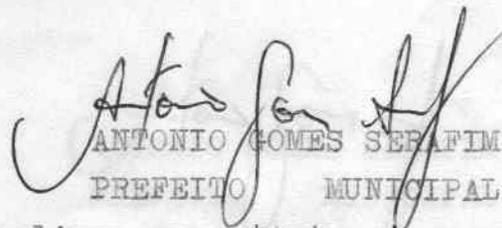
Dispõe sôbre autorização da Prefeitura Municipal a celebrar um Convênio com o Instituto Nacional do Livro.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de julho de 1970, conforme Resolução nº-128/70.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a celebrar um convênio com o Instituto Nacional do Livro, para a instalação e manutenção de uma Sala de Leitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 18 de julho de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal